

**DG**  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE  
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS/RS**

CÓPIA

**Processo nº 022/1.16.0002591-7**  
Recuperação Judicial

**LUIS HENRIQUE GUARDA**, administrador judicial de **FRIGORÍFICO FAMILIE LTDA. (em recuperação judicial)**, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

**1 - DAS ASSEMBLEIAS DE CREDORES**

De forma objetiva o administrador judicial da empresa devedora, face a existência de diversas objeções interpostas como bem salientado no R. Despacho de fls. 1673 e frente os termos do artigo 22, inciso I, letra G da LReF, requerer a designação de assembleia geral de credores indicando para fins de realização do ato as seguintes datas e local:

**1ª Convocação.**

Data: 30 de janeiro de 2019 - 13:30 horas  
Local: Salão do Júri da Comarca de Pelotas - RS  
Localizado a Av. Ferreira Viana 1134 3o Andar, Pelotas - RS

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 - Cidade Baixa - Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 - e-mail: [luis\\_guarda@terra.com.br](mailto:luis_guarda@terra.com.br)  
[www.guardaadogados.com.br](http://www.guardaadogados.com.br)



**2ª Convocação.**

Data: 13 de fevereiro de 2019 – 13:30 horas

Local: Salão do Jùri da Comarca de Pelotas - RS

Localizado a Av. Ferreira Viana 1134 3o Andar, Pelotas – RS

Posto isto, requer sejam homologadas as datas supra mencionadas, determinando ainda a publicação dos editais correspondentes no Diário Oficial, o qual segue em anexo, e pelo qual se coloca este administrador a disposição para envio por meu eletrônico, quando solicitado pelo I. Serventia deste Juízo.

**2 – DO PEDIDO DE FLS. 1732-1738 – PEDIDO DE SUSPENSÃO DE EXECUCOES FISCAIS**

De forma geral tem plena razão a devedora no que se refere a suspensão de todos os feitos executivos vez que simples a análise do contendo pela aplicação do artigo 6º da LReF.

O que há todavia de equívoco no pedido formulado e alvo da presente manifestação é que descabe a este Magistrado determinar a suspensão de feito de titularidade de outro Juízo, cabendo a parte se utilizar dos meios recursais cabíveis diretamente naqueles feitos, inclusive eventual conflito de competência, para que se faça a aplicar o artigo supra mencionado e sua suspensão prevista.

No entender deste signatário o único ato que pode este Juízo praticar é remeter ofícios a todas as demandas executivas, indicadas pela devedora, comunicando basicamente que o presente feito esta em plena tramitação e que a assembleia de credores, onde será analisado os termos do plano de recuperação judicial, será realizado em data próxima.

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS

Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis\\_guarda@terra.com.br](mailto:luis_guarda@terra.com.br)

[www.guardaadogados.com.br](http://www.guardaadogados.com.br)



### **3 - DA MANIFESTACAO DE FLS. 1718 - GUIA DE DEPOSITO DE FLS. 1719**

O pedido supra tem por objeto comunicar o juízo de depósito realizado no valor de R\$ 25.507,46, esclarecendo diversas situações que entende não vinculadas ao feito.

Visando conferir contraditório a discussão travada, requer a intimação da devedora para que se manifeste sobre a peça supra.

### **4 - DO PEDIDO DE FLS. 1695-1699 - DESCUMPRIMENTO DETERMINACAO JUDICIAL - BARRISUL**

A recuperanda as fls. supra solicita nova intimação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul para que a referida instituição faça um depósito no valor de R\$ 1.488.771,26 com arbitramento de multa diária em caso de novo descumprimento da ordem exarada.

No que se refere ao pedido supra, entende que há plena razão a devedora em seu pedido.

Efetivamente os pedidos liminares citados especialmente as fls. 1695 foram julgados por superior instancia sendo todos improvidos.

Por outro lado, não há como olvidar o signatário de que a análise das liberação das chamadas travas bancarias se dera em caráter liminar ou seja provisório, sem qualquer averiguação quanto ao mérito efetivo do tema em destaque.

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por esta razão opina pelo deferimento do pedido de letra "b" de fls. 1699, bem como arbitrando-se multa diária em desfavor do banco, visando punir eventual omissão da referida instituição.

Compreende todavia que, tendo em vista o caráter liminar da decisão tomada em relação as travas bancarias, que o valor pleiteado para fins de restituição deve ser depositado em juízo visando assim permitir eventual análise de mérito sobre o tema tratado.

**5 - OFICIO DE FLS. 1693 - OFICIO BANCO DO BRASIL**

No que se refere ao assunto tratado no ofício mencionado, entende que o mesmo fora solucionado com a peça de fls. 1718 eis que solvido, ainda que parcialmente, a questão da restituição de valores bloqueados pelo banco supra.

**6- DO RELATORIO FINANCEIRO E DE ATIVIDADES DA EMPRESA**

Este administrador apresenta abaixo, com auxilio da tabela em anexo, os números da relação financeira da empresa até o mês de setembro de 2018.

Como já exposto anteriormente a empresa vem melhorando seu desempenho de uma forma geral nos últimos dois anos, vindo inclusive a alcançar resultados extremamente significativos para uma companhia em crise.

Em relação aos dados financeiros, conforme números apresentados pela empresa, estas sofreram um decréscimo forte no primeiro ano da RJ, vindo a se recuperar fortemente no ano de 2017 e, principalmente, 2018.

O relatório financeiro é dividido em quatro análises, quais sejam;

- a) Liquidez;
- b) Atividade;
- c) Rentabilidade;
- d) Capital
- e) Receita x Lucro;

#### **A - Indicativos de Liquidez**

Em subitens tal indicativo foi analisado em 4 etapas, quais sejam:

- **Liquidez Corrente:** tem por objetivo analisar as condições de pagamento das dívidas no curto.
- **Liquidez Seca:** tem por objetivo analisar as condições de pagamento das dívidas no curto prazo, mas exclui o item estoques no qual estão muitas vezes valorizados eis que não aplicado índices de depreciação e outros fatores econômicos;
- **Liquidez Geral:** Analisa as condições de pagamento das dívidas no longo prazo;
- **Endividamento:** Apresenta o grau de endividamento de uma empresa frente ao seu capital próprio.

Os números relativos à liquidez da devedora no geral, tiveram imensa melhora após a propositura da presente demanda, estando com índices muito superiores ao mínimo.

Conforme tabela em anexo, em geral a empresa possui um índice de liquidez geral superior a 1,29 muito superior a 1,00, índice considerado pelos analistas como ponto mínimo de controle.

Destaca-se que no ano de 2015 a empresa possuía um endividamento próximo a -40, ou seja, em estado praticamente falimentar.

Com o advento da presente RJ e da retificação de sua parte contábil, visto que todos os débitos anteriores foram remetidos para conta

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

específica, o valor deste chegou a - 3,82 um valor razoável face as condições da empresa.

Destaca-se que no ano de 2018 a empresa tem mantido a constância de seus resultados, auxiliando ainda que de forma provisória, vez que não encerrado o ano fiscal, seus índices de liquidez.

Apurar a liquidez de uma empresa gera ao observador um quadro de análise momentânea da condição do negócio e não demonstrar efetivamente o problema de longo prazo.

É esta a razão da apresentação deste breve relatório em 5 índices, permitindo assim uma visão mais global dos negócios.

#### **B - INDICADORES DE ATIVIDADE**

Em subitens tal indicativo foi analisado em 4 etapas, quais sejam:

- **Prazo médio de recebimento;**
- **Prazo médio de pagamento;**
- **Giro do Estoque;**
- **Giro do Ativo.**

Estes índices têm por objetivos básicos o de conferir ao interessado um mapa da dinâmica de atividade da empresa, bem como capacidade da mesma de manter um fluxo contínuo de operações.

Neste índice, conforme tabela em anexo, se observa sinais de melhora na atividade da empresa eis que se verifica que lentamente os prazos de recebimento de receitas oriundas dos produtos fabricados pela empresa e do pagamento de seus insumos estão em uma curva crescente indicando a melhora na confiança no mercado na empresa eis que a mesma começou a recuperar prazos de pagamentos anteriores inclusive a data da RJ.

#### **C - INDICADORES DE RENTABILIDADE**

Em subitens tal indicativo foi analisado em 3 etapas, quais sejam:

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Margem Líquida.** Representa qual o percentual líquido de lucro que a empresa obtém por cada unidade vendida;
- **Rentabilidade do ativo.** Representa o percentual de rentabilidade do ativo com base no lucro obtido
- **Rentabilidade do Patrimônio líquido.** Representa o percentual de rentabilidade do capital de cada sócio investido.

Em relação a estes índices, ressaltando algum impacto existente no ano anterior a propositura da RJ que advém basicamente de ajustes contábeis realizados pela empresa, se verifica que os números retornam ou são muito parecidos com os de períodos anteriores a presente demanda, conforme se verifica no quadro em anexo.

#### **D - INDICADORES DE ESTRUTURAÇÃO DE CAPITAL**

Em subitens tal indicativo foi analisado em 4 etapas, quais sejam:

- **Participação de Capital de Terceiros.** Indica o grau de dependência da atividade da empresa frente a terceiros.
- **Endividamento a Curto Prazo.** Indica o grau de endividamento no curto prazo;
- **Imobilização do Patrimônio Líquido.** Indica o grau de imobilização do capital próprio da sociedade;
- **Imobilização Sobre Recurso Não Correntes.** Indica o grau de imobilização do total de recursos (próprios e terceiros) no longo prazo.

No que se refere a este gráfico, ressaltado o ano de 2015 cuja contabilidade sofrera ajustes, se verifica que o quadro da empresa vem se equivalendo ao período anterior a propositura do feito, demonstrado de forma clara que a mesma encontra-se neste momento em um período de certa normalidade.

#### **E - RECEITA X LUCRO**

Por último apresenta o quadro mais singelo das condições da empresa que é na verdade o lucro da empresa e seu faturamento, conforme gráfico abaixo.

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

No que se refere a receita líquida dos anos de 2013 e 2014 as mesmas se encontram zeradas, visto que as mesmas não continham indicação específica nos balanços constantes nos autos, impedindo assim a exata apuração das mesmas.

Quanto aos números, o quadro em anexo demonstra que a empresa vem majorando mensalmente seu faturamento.

A sua receita sofreu queda drástica no ano de 2016 chegando a 44 milhões de reais ou praticamente a metade do faturamento bruto do ano de 2015 com um prejuízo superior a um milhão de reais.

Em 2017, os números demonstram a retomada da empresa.

Seu faturamento bruto subiu para 68 milhões de reais ou cerca de 25% a menos que no ano de 2015 e o prejuízo diminuiu para 350 mil reais o que demonstra a retomada da atividade fim da empresa.

Já no ano de 2018, até o momento, a empresa faturou cerca de 60 milhões de reais e que se mantido a média de faturamento mensal do ano, a receita total irá superar os 75 milhões de reais, representando um incremento e faturamento superior a 10% do ano anterior.

Em resumo, o ano de 2017 refletiu, em que pese a suspensão do feito, em um ano interessante e de retomada da empresa fato este mantido no ano de 2018.

**Ante o exposto**, requer digno-se Vossa Excelência:

**a)** sejam homologadas as datas citadas no item 1, determinando ainda a publicação dos editais correspondentes no Diário Oficial, o qual segue em anexo, e pelo qual se coloca este administrador a disposição para envio por meu eletrônico, quando solicitado pelo I. Serventia deste Juízo permitindo assim a realização da assembleia geral de credores;

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis\\_guarda@terra.com.br](mailto:luis_guarda@terra.com.br)  
[www.guardaadogados.com.br](http://www.guardaadogados.com.br)



**DG**  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**b)** seja indeferido o pedido contido as fls. 1732/1738 determinando apenas, se Vossa Excelência entender, que seja oficiado aos juízos executivos, a serem indicados pela devedora, comunicando basicamente a situação atual do feito, nos termos do exposto no item 2 da presente peça;

**c)** a intimação da devedora para que se manifeste sobre a peça de fls. 1718, conforme exposto no item 3 da presente peça;

**d)** seja deferido o pedido de letra "b" de fls. 1699, devendo o Barrisul ser novamente intimado a proceder o depósito da referida quantia em conta vinculada a este feito, face os termos narrados no item 4 da presente peça, concordando desde já com o arbitramento de multa diária em desfavor do banco, visando assim punir eventual omissão da referida instituição

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 20 de novembro de 2018.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.914**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FRIGORIFICO  
FAMILE LTDA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA  
GERAL DE CREDORES**

3ª Vara Cível da Comarca de Pelotas - RS

Este edital é expedido nos autos da Recuperação Judicial de **Frigorífico Famile Ltda** Proc. nº 022/1.16.0002591-7. O Dr. **ALEXANDRE MORENO LAHUDE**, Juiz de Direito da MM. 3ª Vara Cível da Comarca de Pelotas -RS FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da empresa supra mencionado, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial e também aqueles que, embora não estejam sujeitos à recuperação judicial, tenham aderido aos termos do plano de recuperação judicial, para, após a qualificação perante o Administrador Judicial nos termos do artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005, comparecerem e se reunirem em Assembléia Geral de Credores, a ser realizada, a) em primeira convocação, no auditório do Tribunal do Júri desta Comarca, localizado na Av. Ferreira Viana no 1134, 3º Andar, no próximo dia 30/01/2019, às 13h30 (Treze horas e trinta minutos), ocasião em que a Assembléia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/2005; e, caso esse quorum não seja atingido, b) em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 13/02/2019, às 13h30 (Treze horas e trinta minutos), ocasião em que a Assembléia será instalada com a presença de qualquer número de credores. Cabe ressaltar que o horário para credenciamento e assinatura de listas de presença terá início às 12:30 e finalizara impreterivelmente às 13:30 em ambas as datas mencionadas. A Assembléia convocada tem como ordem do dia, nos termos do artigo 36 da LRF, a discussão, votação e aprovação ou rejeição do plano de recuperação ou proposta substituta que eventualmente venha a ser apresentada pela recuperanda no ato. Com vistas a organização da assembléia, solicita o administrador aos credores que enviem por escrito ou por e-mail([luis@guardaadogados.com.br](mailto:luis@guardaadogados.com.br)) no prazo de até 24 horas antes das assembléias, a qualificação e comprovação das pessoas que estarão exercendo seus direitos de representação e votação. c) os credores poderão obter cópias do plano de recuperação junto ao administrador pelo fone (51) 30126618 pelo e-mail supra ou através de pesquisa em seu site [www.guardaadogados.com.br](http://www.guardaadogados.com.br).

Porto Alegre, 20 de novembro de 2018.

**Luis Henrique Guarda**  
Administrador Judicial

**Dr. Alexandre Moreno Lahude**  
Juiz de Direito

